



## Portaria Nº 001/2021

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2021,

### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Rozângela Luiz de Sousa**, portadora da identidade n.º 2006034049819 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 293.458.393-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível V, 200 h/a, matrícula n.º 1904, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em dezembro de 2020	-	R\$ 4.807,13	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	10%	R\$ 480,71	Lei n.º 2.643/2010.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.249,26</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de Janeiro de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**

**Prefeito do Município de Crato - CE**

**Portaria nº 002/2021**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2021,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Suely Morais Brito**, portadora da identidade n.º 2008999440-4 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 119.275.773-49, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo da Atenção Básica, matrícula n.º 167, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO NA ATIVIDADE</b>		
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
<b>VENCIMENTO BASE EM DEZEMBRO DE 2020</b>	R\$ 5.103,21	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 3.649/2020.
<b>INSALUBRIDADE</b>	R\$ 1.223,08	Lei n.º 3.559/2019.
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 6.326,29</b>		

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 2.004,65	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(6.843/10.950) \times 2.004,65]$	<b>R\$ 1.252,76</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.252,76</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 13 de Janeiro de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVOCRATO**  
**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Portaria Nº 03/2021**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 076/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Ana Mery Pastor de Lima Silva**, portadora da identidade n.º 2001034110053 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 346.435.163-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 200 h/a, matrícula n.º 2328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento-base em novembro de 2020	-	R\$ 1.900,97	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênio	10%	R\$ 190,09	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 760,38	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva		R\$ 1.900,97	Lei n.º 3.511/2018
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 4.752,41</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se e publique-se.  
Crato, 13 de janeiro de 2021.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente do PREVICRATO**  
**Portaria nº 0401016/2021-GP**

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**Prefeito do Município de Crato - CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL / SEMADT****PORTARIA Nº 0401001/2021  
CRATO/CE, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DESIGNA GERENTE DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.253/2017, Lei nº 3.332/2017 e demais diretrizes regulamentares.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei de Licitações, nº 8.666/1993.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) Servidor(a) **PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 674.692.723 - 72, Analista Ambiental, lotado(a) na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município do Crato, para cumprimento de múnus de Gerente de Contrato, junto ao **Contrato nº 2021.01.04.4** que celebraram entre si o Município do Crato, por interveniência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a empresa **MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.173.181/0001 - 08, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, em 04 de janeiro de 2021.

**Stephenson Ramalho de Lacerda**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**  
**PORTARIA Nº 0401008/2021 – GP**

---

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.09.29.1. CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, APÓS O RESULTADO FINAL DA **COMISSÃO DE VISTORIA TÉCNICA. INSTITUIÇÃO HABILITADA: CORY IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 25.134.969/0001-86. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

---

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.04.3**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, vem convocar a empresa ANISIA DE SOUZA LIMA - ME, inscrita no CNPJ Nº 33.146.817/0001-21, com endereço na Av. Odilon Guimarães, 2556 (B), José de Alencar, Fortaleza-CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.04.3, que tem como objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ABSORVENTES E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.12.04.3. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária de Saúde. Crato/CE, 15 de janeiro de 2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE / SEJU****PORTARIA Nº 1501001/201-SEJU  
CRATO/CE, 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de esporte de juventude, desta Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso das atribuições legais e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o (a) servidor (a) público (a) municipal RAMON FERREIRA BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº061.70.6713-94, ocupante do cargo de Assessor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e juventude , para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES ÀS AQUISIÇÕES** da Secretaria Municipal de Esporte e juventude.

**Art.2º** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, 10 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Esporte e juventude, em 15 de janeiro de 2021.

**Henrily Rener Ferreira Dantas**  
**Secretário Municipal de Esporte e Juventude**

---